



ESTADO DA BAHIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PRESIDÊNCIA

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 012/2015**

Dispõe sobre o processo de solicitação, concessão e comprovação de diárias de viagens a deputados e servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - A solicitação, concessão e comprovação de diárias a servidores e deputados da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia obedecerá ao disposto neste Ato.

Art. 2º - A solicitação de diárias para servidor inicia-se com requerimento do mesmo, encaminhado ao superior imediato e por este ao Superintendente da área, para aprovação da Presidência.

Parágrafo único – O requerimento explicitará o motivo da viagem, a duração e a quantidade de diárias solicitadas, conforme modelo anexo ao presente Ato (Anexo I).

Art. 3º - No caso de deputado, a solicitação será encaminhada diretamente pelo respectivo gabinete à Presidência, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º - O servidor e deputado da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, quando do retorno de viagens para as quais tenham sido concedidas diárias, deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao retorno, relatório circunstanciado, fazendo constar (Anexo II):

I - qualificação do deputado ou servidor, constando deste último o número do cadastro, lotação, cargo/função, classe/nível;

II – o dia da partida, o local para onde se deslocou e o número de dias que permaneceu fora do Município de Salvador;

III – a quantidade de diárias percebidas, o valor unitário e a importância total;

IV – o número do processo de concessão das diárias;

V – o saldo a receber ou o valor a ser restituído ao erário estadual, quando houver.

§ 1º - O relatório referido neste artigo, datado e assinado pelo beneficiário, quando servidor, será encaminhado, juntamente com cópia do bilhete de passagem ou requisição de veículo, conforme o caso, ao superior hierárquico, e por este, após análise, à Diretoria de Economia e Finanças, para juntada ao processo de solicitação de diárias

*14*  
*servidores*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



ESTADO DA BAHIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PRESIDÊNCIA

correspondente, onde será providenciada a liquidação da despesa e processamento dos registros contábeis pertinentes à baixa da responsabilidade.


§ 2º - Em se tratando de deputado, o relatório assinado pelo beneficiário, juntamente com cópia do bilhete de passagem, se houver, será encaminhado à Assistência Civil da Presidência, de onde será remetido para a mesma unidade e finalidades previstas no parágrafo anterior.

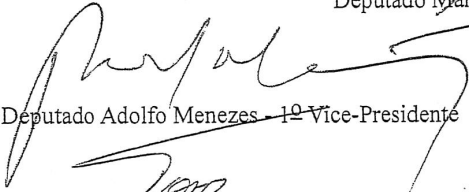
§ 3º - Quando a viagem objetivar a participação em congresso, seminário ou outro evento do gênero, além do relatório previsto nos parágrafos precedentes o servidor ou deputado deverá apresentar cópia de certificado de participação.

§ 4º - A falta de apresentação do relatório e do certificado, se for o caso, no prazo estabelecido, configurará a não-comprovação da viagem, ficando o beneficiário impedido de receber novas diárias e passagens, e ainda autorizado o desconto dos respectivos valores dispendidos em folha de pagamento, para ressarcimento ao Poder Legislativo.

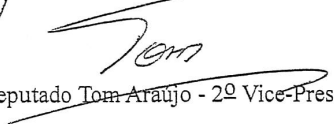
Art. 5º - Este Ato terá vigência a partir de 1º de abril do corrente ano, devendo ser regulamentado por Ato da Presidência.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de fevereiro de 2015.

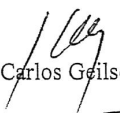
  
Deputado Marcelo Nilo - Presidente

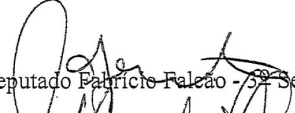
  
Deputado Adolfo Menezes - 1º Vice-Presidente


Deputado Leur Lomanto Júnior - 1º Secretário

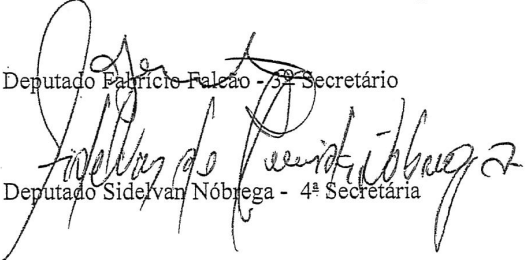
  
Deputado Tom Araujo - 2º Vice-Presidente

  
Deputado Aderbal Caldas - 2º Secretário

  
Deputado Carlos Gailson - 3º Vice-Presidente

  
Deputado Patrício Falcão - 3º Secretário

  
Deputado Pastor Sargento Isidório - 4º Vice-Presidente

  
Deputado Sidelvan Nóbrega - 4ª Secretária